



PORTARIA Nº 19 DE 03 DE MARÇO DE 2017

O Diretor Geral do campus Assis Chateaubriand no uso de sua competência que lhe foi conferida pela Portaria/ Reitor nº 1.470, de 18 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO:

- A autonomia administrativa de que goza o IFPR em razão de sua personalidade jurídica, prevista na Lei 11.892, de 29/12/2008, e o Art. 1, da Resolução CONSUP – IFPR nº01/2009, de 30/03/2009;
- Os objetivos e finalidades estatutárias do IFPR, bem como a sua função social e a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado pela Instituição à comunidade, que exigem a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes,
- Os princípios constitucionais que devem balizar as ações da administração pública direta e indireta, previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente o da Eficiência, além dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade e supremacia do interesse público;
- O disposto no Decreto 1.590, de 10/08/1995, com alterações promovidas pelo Decreto nº 4.836 de 09/09/2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração pública federal direta, das Autarquias e das Fundações públicas federais;
- Os termos do Art. 19 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com alterações promovidas pelo Art. 93, da Lei 8.270, de 17/02/1991, segundo o qual: “Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de

quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente;

- Segundo a Portaria do Reitor, nº 197, de 17/02/2017, que regulamenta o horário de funcionamento do IFPR;

RESOLVE:

I – Estabelecer os horários de funcionamento dos seguintes setores da unidade:

- a) Seção Pedagógica;
- b) Biblioteca;
- c) DTIC;
- d) Secretaria Acadêmica;

Que a partir do dia 17/03/2017 deverão ter seu expediente iniciado às 07:00hs (sete horas) até às 21:00hs.

Os servidores lotados nesses setores deverão adequar seus expedientes e controle de frequência junto à chefia imediata, em conformidade com seu regime de trabalho.

II – Os servidores Técnicos de Laboratórios, respeitados os limites mínimo e máximo regrados pela legislação vigente terão seus horários adequados à demanda semestral das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, promovidas pelos servidores docentes, e articuladas, no conjunto, pelas Coordenações de Curso, Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE e GT-Pessoas, em conformidade com o papel desses espaços educativos e investigativos quanto às demandas sazonais da unidade, respondendo, doravante, imediatamente a Coordenação de Ensino.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


José Provetti Junior
Diretor Geral

Campus Assis Chateaubriand

Prof. José Provetti Junior
Direção Geral - IFPR Assis Chat.
Slape: 1917733 Portaria: 1470/2016